



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**(MODELO MINUTA DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR COM  
RESSARCIMENTO – COM CLÁUSULA DO DECRETO 3701)**

**Convênio de Cessão/ \_\_\_\_\_ /n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**Convênio de Cessão de Servidor que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e o XXXXXXXXXXXXXXXX, para o fim expresso das cláusulas que o integram.**

**PROCESSO Nº: - \_\_\_\_\_**

**CEDENTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ Nº 27.470.897/0001-73, situado na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2290, Bairro Santa Luiza – Vitória – ES, CEP 29.045-402, representada pelo Delegado Geral, Dr. JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vitória/ES, portador do CPF/MF nº. 722.035.607-20 e Carteira de Identidade nº 4.410.006/SSP-ES.**

**CESSIONÁRIO: (ORGÃO CESSIONÁRIO), CNPJ Nº, situado no (ENDEREÇO), representado pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE DO CESSIONÁRIO), nacionalidade, portador do CPF nº e da CI nº.**

**INTERVENIENTE: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP – inscrita no CNPJ nº 27.142.025/0001-86, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira – Vitória – ES, representada pelo Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Srº \_\_\_\_\_, qualificação xxxxxxxx, portador do CPF/MF e RG nº, conforme delegação de competência conferida pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, publicada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

Pelo presente Convênio, os órgãos **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** supra qualificados resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor integrante do quadro do **(NOME DO ÓRGÃO CEDENTE)**, Sr. **(NOME DO SERVIDOR CEDIDO)**, ocupante do cargo de **(NOME DO CARGO EFETIVO)**, (nº. **Funcional**), para atuar junto ao **CESSIONÁRIO**, exercendo **(NOME DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA)**, sem ônus para o **CEDENTE**, nos termos dos Decretos nº 2336-R, de 21 de agosto de 2009, publicado no D.O. em 24 de agosto de 2009, 3414-R, de 21 de outubro de 2013, publicado no D.O. em 22 de outubro de 2013 e 3.701-R, de 20 de novembro de 2014, publicado em 21 de novembro de 2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Convênio terá por termo inicial a data da publicação do ato de cessão do servidor público no Diário Oficial do Estado, e por termo final o dia **(DATA POR EXTENSO)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prorrogação do presente Convênio somente ocorrerá por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo de Convênio, e mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Governador do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Enquanto não publicada a cessão, o servidor público deverá permanecer em exercício no seu órgão de origem.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Convênio ou por imposição legal, desde que o façam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante aviso por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em qualquer dos motivos para o encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais (contribuição previdenciária para o Instituto de Previdência e Assistência Jerônimo Monteiro – IPAJM; IRRF) e demais descontos legais acerca da situação do servidor cedido, que será mantido na folha de pagamento do **CEDENTE**, na modalidade sem ônus com ressarcimento, nos termos do art. 1º do Decreto 3414-R/2013.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CEDENTE** por meio dos Recursos Humanos, apresentará mensalmente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser ressarcido, até o dia 25 do mês de competência do pagamento, discriminando a remuneração do servidor cedido, bem como os encargos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.414-R/2013, conforme discriminado a seguir:

### SUBSÍDIO/VENCIMENTO:

Subsídio-.....	R\$
<b>TOTAL BRUTO</b> -.....	<b>R\$</b>

### DESCONTOS:

Instituto de Presidência e Assistência Jerônimo Monteiro - IPAJM/ Fundo Financeiro – FF/ Fundo Previdenciário – FP.....	R\$
IRRF-.....	R\$
<b>PREVES (se houver)</b>	R\$
<b>TOTAL DESCONTOS</b> -.....	<b>R\$</b>

<b>TOTAL LIQUIDO</b> -.....	<b>R\$</b>
-----------------------------	------------

<b>Valor da contribuição patronal ao IPAJM (14%)</b> .....	<b>R\$</b>
--	------------

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os rendimentos e encargos informados no parágrafo primeiro poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo Governo ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CESSIONÁRIO** deverá providenciar o ressarcimento até o último dia do mês subsequente ao mês de competência, sob pena de bloqueio da remuneração do servidor pelo órgão de origem.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o **CESSIONÁRIO** não providencie o ressarcimento no prazo mencionado no Parágrafo Terceiro, fica autorizada a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ a deduzir do repasse de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS o montante correspondente as despesas do servidor cedido, conforme estabelece o Decreto nº 3701/2014.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE** providenciará à sua conta a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias após a data da publicação do ato de cessão do servidor.

E, por assim terem ajustado as partes convenientes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Convênio.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Sr. XXXXXXXXXXXXX**  
**Função**  
**REPRESENTANTE DO CEDENTE**

---

**Sr. XXXXXXXXXXXXX**  
**Função**  
**REPRESENTANTE DO CESSIONÁRIO**

---

**Sr. XXXXXXXXXXXXX**  
**SUBSECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**REPRESENTANTE DO INTERVENIENTE**

---

**Sr. XXXXXXXXXXXXX**  
**Função**  
**SERVIDOR CEDIDO**

**Testemunhas:**

1) Nome:

CPF:

Assinatura:

2) Nome

CPF:

Assinatura: